Classe Única do Brasil GD Infra Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura Responsabilidade Limitada CNPJ nº 56.101.373-0001/03

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Demonstrações financeiras acompanhadas do relatório do auditor independente em 1º de julho de 2025 (data da transferência da Classe)

Ref.: Relatório nº 25BD9-045-PB

Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras	3
Demonstrações financeiras	7
Notas explicativas às demonstrações financeiras do período de 01 de abril a 01 de julho de 2025 (data da transferência da Classe)	11

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105 - 12ª andar, Itaim Bibi - São Paulo (SP)
Brasil
T +55 11 3886-5100
www.grantthornton.com.br

Aos Cotistas e à Administradora do
Classe Única do Brasil GD Infra Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura Responsabilidade Limitada
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM)
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da Classe Única do Brasil GD Infra Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura Responsabilidade Limitada ("Classe"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 1º de julho de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 1º de abril a 1º de julho de 2025 (data da transferência da Classe) bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Classe Única do Brasil GD Infra Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura Responsabilidade Limitada em 1º de julho 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 1º de abril a 1º de julho de 2025 (data da transferência da Classe), de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Participações, regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria.
Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação a Classe, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

© 2025 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados | Brasil GD FIP | GTB56661

Ênfase

Transferência da Administração e Gestão do Fundo

Chamamos atenção à Nota Explicativa nº 1, referente à Assembleia Geral de Cotistas ocorrida em 30 de junho de 2025, que deliberou e aprovou, entre outras coisas, a transferência da administração e gestão do Fundo para Lad Capital Gestora de Recursos Ltda., a partir do fechamento do dia 1º de julho de 2025. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

Principais assuntos de auditoria (PAA)

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Investimento em ações de companhia de capital fechado

(Conforme Nota Explicativa nº 5, Títulos e Valores Mobiliários)

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um PAA

Conforme apresentado na Nota Explicativa nº 5 às demonstrações financeiras, em 1º de julho de 2025, a Classe possuía investimentos em ações de companhias fechadas ("companhias investidas"), os quais foram avaliadas pelo valor justo, no montante de R$ 2.633 mil, o equivalente a 98,97% do seu Patrimônio Líquido. A Administradora mensurou o valor justo com base no valor de custo dos aportes realizados considerando que as companhias investidas estão em fase pré-operacional. Em nosso julgamento, consideramos a mensuração e a existência dos investimentos como assuntos relevantes para nossa auditoria.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Nossos procedimentos de auditoria foram, entre outros: (i) conciliação contábil da carteira; (ii) validação da existência dos investimentos por meio do livro de ações bem como o procedimento de confirmação por circularização das companhias investidas; (iii) verificação das demonstrações financeiras das companhias investidas em 31 de dezembro de 2024, quando aplicável; (iv) verificação dos contratos de compra e venda e exame das liquidações financeiras para os valores realizados durante o período; e (v) teste de aderência entre as divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras.

Com base na abordagem de nossa auditoria, nos procedimentos efetuados e nas evidências obtidas, entendemos que os critérios e premissas adotados pela Classe para reconhecimento e mensuração do valor do investimento em ações de companhias de capital fechado e o respectivo resultado obtido no período, são razoáveis no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidade da administração sobre as demonstrações financeiras

A administração da Classe é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações, regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Classe continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Classe ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Classe são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta à tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Classe;

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administradora;

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administradora, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Classe. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Classe a não mais se manter em continuidade operacional;

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

© 2025 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados | Brasil GD FIP | GTB56661

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do período corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório, porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 27 de novembro de 2025

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1



Renata Rodrigues Silva de Freitas
Contadora CRC 1SP-275.060/O-6

© 2025 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados | Brasil GD FIP | GTB56661

Classe Única do Brasil GD Infra Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 56.101.373-0001/03

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Demonstração das posições financeiras em 01 de julho de 2025 (data de transferência da Classe)
(Em milhares de reais)

Ativo	Notas	01/07/2025	% sobre o Patrimônio Líquido
Ativos financeiros de liquidez		**63**	**2,37%**
Aplicações em cotas de fundos de investimento		**63**	**2,37%**
Cotas de fundos de investimento de renda fixa	**4**	63	2,37%
Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros		**2.633**	**98,97%**
Títulos de renda variável		**2.633**	**98,97%**
Ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado	**5**	2.633	98,97%
Despesas antecipadas		**3**	**0,10%**
Despesas antecipadas		**3**	**0,10%**
Despesas antecipadas		3	0,10%
Total do ativo		**2.699**	**101,44%**

Passivo	Notas	2025	% sobre o Patrimônio Líquido
Credores diversos		**39**	**1,44%**
Taxa de administração e gestão	**9**	39	1,44%
Total do passivo		**39**	**1,44%**
Cotas integralizadas		3.100	116,54%
Prejuízos acumulados		(440)	(16,54%)
Total do patrimônio líquido		**2.660**	**100,00%**
Total do passivo e patrimônio líquido		**2.699**	**101,44%**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Classe Única do Brasil GD Infra Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 56.101.373-0001/03

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Demonstração do resultado e do resultado abrangente do período de 01 de abril de 2025 a 01 de julho de 2025 (data de transferência da Classe)
(Em milhares de reais)

	Notas	01/04/2025 a 01/07/2025
Resultado com cotas de fundos de investimento		
Cotas de fundo de investimento de renda fixa	**4**	4
		4
Despesas de taxa de administração e gestão		
Taxa de administração e gestão	**9/10**	(112)
		(112)
Despesas operacionais		
Taxa de custódia	**10**	(2)
Taxa de fiscalização - CVM	**10**	(1)
Consultoria e auditoria	**10**	(1)
		(4)
Resultado do período		**(112)**
Outros resultados abrangentes		-
Resultado abrangente do período		**(112)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Classe Única do Brasil GD Infra Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 56.101.373-0001/03

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Demonstração das mutações do patrimônio líquido do período de 01 de abril de 2025 a 01 de julho de 2025 (data de transferência da Classe)

(Em milhares de reais)

	Cotas integralizadas	Prejuízos acumulados	Total
Em 31 de março de 2025	**3.100**	**(328)**	**2.772**
Prejuízo do período	-	(112)	(112)
Em 01 de julho de 2025	**3.100**	**(440)**	**2.660**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Classe Única do Brasil GD Infra Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 56.101.373-0001/03

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Demonstração do fluxo de caixa (método direto) do período de 01 de abril de 2025 a 01 de julho de 2025 (data de transferência da Classe)

	01/04/2025 a 01/07/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Pagamento de taxa de administração e gestão	(111)
Pagamento de taxa de custódia	(2)
Pagamento de taxa de fiscalização da CVM	(3)
Pagamento de consultoria e auditoria	(1)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(117)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento	
Aquisição de ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado	(33)
Caixa líquido das atividades de investimento	**(33)**
Rendimentos com cotas de fundo de investimento	**4**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**(146)**
Caixa e equivalentes de caixa - início do período	**209**
Caixa e equivalentes de caixa - fim do período	**63**
Reconciliação do resultado do exercício/período com o caixa líquido das atividades operacionais	
Prejuízo do período	**(112)**
Rendimentos com operações compromissadas	(4)
Variações de contas passivas relacionadas com despesas	(1)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(117)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Classe Única do Brasil GD Infra Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 56.101.373-0001/03
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Notas explicativas às demonstrações financeiras do período de 01 de abril de 2025 a 01 de julho de 2025 (data da transferência da Classe)

1. Contexto operacional

O Brasil GD Infra Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura Responsabilidade Limitada ("Fundo"), possui uma classe única de cotas denominada Classe Única do Brasil GD Infra Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura Responsabilidade Limitada, constituído em 25 de julho de 2024, sob a forma de condomínio fechado e iniciou suas operações em 04 de outubro de 2024. A Classe possui prazo de duração é indeterminado, podendo ser alterado mediante aprovação em Assembleia Geral.

A gestão da carteira compete à Euqueroinvestir Gestão de Recursos Ltda., ("Gestor") e a administração à BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM ("Administradora").

O objetivo da Classe é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas, nos médio e longo prazos, por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido em investimentos nos Ativos Alvo de emissão de Sociedades Alvo, renda ou ambos.

Os ativos alvos são: (i) ações; (ii) bônus de subscrição; (iii) debêntures simples; (iv) notas comerciais e outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão de Sociedades Alvo; (v) títulos, contratos e valores mobiliários representativos de participação de Sociedades Alvo que sejam sociedades limitadas; (vi) cotas de outros FIP; e (vii) cotas de Fundos de Ações – Mercado de Acesso.

A Classe destina-se exclusivamente à participação de Investidores Qualificados.

Em 30 de junho de 2025 foi deliberado em Assembleia Geral de Cotistas a transferência de Administração e Gestão do Fundo para a Lad Capital Gestora de Recursos Ltda., a partir da abertura dos mercados no dia 01 de julho de 2025, utilizando a posição do fechamento do Fundo em 01 de julho de 2025.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia da Administradora, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos - ("FGC").

Em atendimento ao artigo 4º da Instrução CVM nº 579/16, a Administradora da Classe concluiu que a Classe está classificada como entidade de investimento considerando que:

i. A Classe obtém recursos de cotistas com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento. A Gestora possui plena discricionariedade na representação e tomada de decisão junto às entidades investidas, conforme regulamento da Classe, onde caberá à Gestora realizar a gestão profissional dos ativos integrantes da carteira da Classe, com poderes para:

    a. negociar e contratar, em nome da Classe, os referidos ativos e os intermediários para realizar tais operações;

    b. negociar e contratar, em nome da Classe, terceiros para a prestação de serviços de

assessoria e consultoria relacionados diretamente com o investimento ou o desinvestimento nos ativos de emissão das companhias alvo; e

c. monitorar os ativos investidos pela Classe e exercer o direito de voto decorrente desses ativos, realizando todas as demais ações necessárias para tal exercício, inclusive comparecer e votar em assembleias gerais e especiais de acordo com as orientações do comitê de investimento, podendo, ainda, no exercício de suas funções, adquirir e alienar títulos e valores mobiliários, nos termos do regulamento da Classe e praticar todos os atos necessários à gestão da carteira da Classe;

ii. A Classe assume o compromisso de investir os recursos unicamente com o propósito de apreciação do capital investido;

iii. A Classe avalia seus investimentos anualmente a valor justo, podendo a avaliação ser realizada pela Gestora e validada pela Administradora ou por terceiro independente contratado pela Administradora ou Gestora, em nome da Classe, para confecção de laudo de avaliação;

iv. A Classe prevê em seu regulamento estratégias objetivas e claras para o seu desinvestimento.

v. A Classe é substancialmente mensurada e avaliada quanto ao desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo;

vi. A Classe possui mais de um investimento e mais de um cotista, de forma direta ou indiretamente;

vii. Os cotistas da Classe não influenciam, não participam da administração e/ou possuem qualquer relação societária, direta ou indiretamente, com as companhias investidas.

A Classe atendendo às definições estipuladas pela ICVM nº 579/16 está qualificado como entidade de investimento, possui investimentos em ativos elegíveis e elabora exclusivamente suas demonstrações financeiras individuais, sem a necessidade de consolidar seus investimentos, uma vez que os investimentos estão apresentados ao seu valor justo em 01 de julho de 2025.

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em participações que foram definidas pelo Anexo Normativo IV da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022 da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e ICVM nº 579/16.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras referentes ao período de 01 de abril a 01 de julho de 2025 foram preparadas em função do evento de transferência da gestão da Classe em 01 de julho de 2025, conforme mencionado na nota explicativa nº 1 e, por esse motivo, não estão sendo apresentadas de maneira comparativa.

A moeda funcional da Classe é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

Aprovação das demonstrações financeiras

Em 27 de novembro de 2025, as demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora da Classe.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa, a Classe utiliza o método direto.

c) Cotas de fundos de investimento

As cotas de fundos de investimento são atualizadas diariamente com base no valor da cota divulgado pelos Administradores dos fundos onde os recursos são aplicados. A valorização e desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas em “Cotas de fundos de investimento de renda fixa”, nas demonstrações do resultado e do resultado abrangente.

d) Títulos de renda variável

Ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado

De acordo com o Regulamento da Classe e com a Instrução nº 579/16 da CVM, as ações de Companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado investidas por fundos qualificados como entidade de investimento são registradas pelo seu valor justo.

A avaliação do valor justo das ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado pode ser realizada pelo Gestor e validada pela Administradora ou por terceiro independente contratado, pela Administradora, em nome do Fundo, para confecção de laudo de avaliação. Ainda, as ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado podem ser mensuradas por meio de transação de mercado não forçada, entre partes não relacionadas, representando a evidência mais confiável de valor justo possível para determinados ativos. O valor justo dessas ações irá refletir as condições de mercado no

momento de sua mensuração, entendido como a data de apresentação das demonstrações financeiras da Classe.

Adicionalmente, nos casos em que a Administradora concluir que o valor justo das companhias investidas não seja mensurável de maneira confiável, o valor de custo pode ser utilizado até que seja praticável a mensuração do valor justo em bases confiáveis.

e) Obrigações

As obrigações são demonstradas pelos valores conhecidos e calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

f) Julgamentos e estimativas

A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que sejam utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

4. Ativos financeiros de liquidez

Cotas de fundos de investimento

Em 01 de julho de 2025, a Classe possui aplicações em cotas de fundo de investimento, conforme abaixo:

		01/07/2025	
Fundo	**CNPJ**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**
BTG Pactual Tesouro Selic Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI	09.215.250/0001-13	13.032,3543	63
TOTAL			**63**

No período findo em 01 de julho de 2025, foi apurado um resultado de R$ 4 com cotas de fundos de investimento em renda fixa, demonstrado na Demonstração dos resultados e do resultado abrangente na linha “Resultado com cotas de fundos de investimento – Cotas de fundos de investimento em renda fixa”.

Seguem as informações sobre o fundo de investimento em renda fixa que compõe a carteira da Classe:

BTG Pactual Tesouro Selic Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI

O BTG Pactual Tesouro Selic Fundo de Investimento Renda Referenciado DI (“Tesouro Selic FI RF”) foi constituído em 14 de fevereiro de 2008, sob a forma de condomínio aberto com prazo

indeterminado de duração, tendo iniciado suas operações na mesma data. O Tesouro Selic FI RF é administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM e gerido pela BTG Pactual Asset Management S.A. DTVM.

O Tesouro Selic FI RF tem por objetivo proporcionar aos quotistas uma rentabilidade que acompanhe a variação da taxa de juros no mercado interbancário (mensurada pela variação do Depósito Interbancário) com alto grau de correlação; utilizando-se dos instrumentos disponíveis tanto no mercado à vista quanto no mercado de derivativos, de acordo com as restrições previstas na legislação vigente.

O Tesouro Selic FI RF destina-se a receber aplicações de pessoas físicas e/ou jurídicas em geral, bem como de fundos de investimento que busquem performance diferenciada as taxas de juros do mercado interbancário.

As demonstrações financeiras do Tesouro Selic FI RF relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 21 de março de 2025, sem modificações.

5. Títulos e valores mobiliários

Ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado

Os investimentos em ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado estão representados da seguinte forma:

Movimentação na quantidade de ações

Companhia	31/03/2025	% de Participação	Compra de ações / eventos societários	Venda de ações / eventos societários	01/07/2025	% de Participação
SPE USFV Green Curvelo II S.A.	1.060.000	100,00%	-	-	1.060.000	100,00%
SPE USFV Green Muriae II S.A.	480.000	100,00%	-	-	480.000	100,00%
SPE USFV Green Aimorés S.A.	410.000	100,00%	-	-	410.000	100,00%
SPE USFV Green Rego III S.A.	250.000	100,00%	-	-	250.000	100,00%
SPE USFV Green Matipó II S.A.	230.000	100,00%	-	-	230.000	100,00%
SPE USFV Green Laranjal S.A.	130.000	100,00%	-	-	130.000	100,00%
SPE USFV Green São João Nepomucemo II S.A.	10.000	100,00%	10.000	-	20.000	100,00%
SPE AIM II S.A.	10.000	100,00%	-	-	10.000	100,00%
SPE USFV Green São João Del Rey IV	10.000	100,00%	10.000	-	20.000	100,00%
SPE USFV Green São João Nepomucemo I S.A.	10.000	100,00%	-	-	10.000	100,00%
SPE Green USFV Matipó I S.A.	-	-	1.000	-	1.000	100,00%
SPE Green USFV Carandaí II S.A.	-	-	1.000	-	1.000	100,00%
SPE Green USFV Carandaí S.A.	-	-	1.000	-	1.000	100,00%
SPE Green USFV Barroso II S.A.	-	-	1.000	-	1.000	100,00%
SPE Green USFV Barroso S.A.	-	-	1.000	-	1.000	100,00%
SPE Green USFV Barbacena VII S.A.	-	-	1.000	-	1.000	100,00%
SPE Green USFV Campo Belo III S.A.	-	-	1.000	-	1.000	100,00%
SPE Green USFV Campo Belo II S.A.	-	-	1.000	-	1.000	100,00%
SPE Green USFV Campo Belo S.A.	-	-	1.000	-	1.000	100,00%
SPE Green USFV Caete III S.A.	-	-	1.000	-	1.000	100,00%

Companhia	31/03/2025	% de Participação	Compra de ações / eventos societários	Venda de ações / eventos societários	01/07/2025	% de Participação
SPE Green USFV Caete II S.A.	-	-	1.000	-	1.000	100,00%
SPE Green USFV Caete S.A.	-	-	1.000	-	1.000	100,00%
SPE Green USFV Muriaé I S.A.	-	-	1.000	-	1.000	100,00%

Movimentação no valor contábil de ações

Companhia	31/03/2025	Compra de ações / eventos societários	Venda de ações / eventos societários	Ajuste à valor justo	01/07/2025
SPE USFV Green Curvelo II S.A.	1.060	-	-	-	1.060
SPE USFV Green Muriae II S.A.	480	-	-	-	480
SPE USFV Green Aimorés S.A.	410	-	-	-	410
SPE USFV Green Rego III S.A.	250	-	-	-	250
SPE USFV Green Matipó II S.A.	230	-	-	-	230
SPE USFV Green Laranjal S.A.	130	-	-	-	130
SPE USFV Green São João Nepomucemo II S.A.	10	10	-	-	20
SPE AIM II S.A.	10	-	-	-	10
SPE USFV Green São João Del Rey IV S.A.	10	-	-	-	10
SPE USFV Green São João Nepomucemo I S.A.	10	10	-	-	20
SPE Green USFV Matipó I S.A.	-	1	-	-	1
SPE Green USFV Carandaí II S.A.	-	1	-	-	1
SPE Green USFV Carandaí S.A.	-	1	-	-	1
SPE Green USFV Barroso II S.A.	-	1	-	-	1
SPE Green USFV Barroso S.A.	-	1	-	-	1
SPE Green USFV Barbacena VII S.A.	-	1	-	-	1
SPE Green USFV Campo Belo III S.A.	-	1	-	-	1
SPE Green USFV Campo Belo II S.A.	-	1	-	-	1
SPE Green USFV Campo Belo S.A.	-	1	-	-	1
SPE Green USFV Caete III S.A.	-	1	-	-	1

	31/03/2025	Compra de ações / eventos societários	Venda de ações / eventos societários	Ajuste à valor justo	01/07/2025
Companhia					
SPE Green USFV Caete II S.A.	-	1	-	-	1
SPE Green USFV Caete S.A.	-	1	-	-	1
SPE Green USFV Muriaé I S.A.	-	1	-	-	1
Total	**2.600**	**33**	**-**	**-**	**2.633**

Seguem informações sobre as ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado que compõem a carteira de investimentos:

SPE USFV Green Curvelo II S.A.

A SPE USFV Green Curvelo II S.A. ("Green Curvelo II") é uma sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº 288, 3º andar, Vale do Sereno, CEP: 34.006-049, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.987.766/0001-01.

O Green Curvelo II tem como objeto social o desenvolvimento e na operação de uma usina de energia solar no imóvel objeto da matrícula nº 45.958 do Ofício de Registro de Imóveis de Curvelo/MG, por meio das seguintes atividades: (i) Geração de energia elétrica; (ii) Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente; (iii) Atividades de coordenação e controle da operação de geração e transmissão de energia elétrica; (iv) Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; (v) Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças; (vi) Aluguel de imóveis próprios; (vii) Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; (viii) Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

A Classe realizou a compra de ações da Green Curvelo II no valor de R$ 1.060, sendo R$ 10 no dia 04 de outubro de 2024, R$ 450 no dia 11 de outubro de 2024 e R$ 600 no dia 21 de outubro de 2024.

As demonstrações financeiras do Green Curvelo II relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, foram auditadas por auditores independentes que emitiram relatório sem modificações em 17 de março de 2025.

SPE Green USFV Muriae II S.A.

A SPE Green USFV Muriae II S.A. ("Muriae II") é uma sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº 288, 3º andar, Vale do Sereno, CEP: 34.006-049, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.020.541/0001-36.

O Muriae II tem como objeto social o desenvolvimento e na operação de uma usina de energia solar no imóvel objeto da matrícula nº 49.169 do Ofício de Registro de Imóveis de Muriaé-MG, por meio das seguintes atividades: (i) Geração de energia elétrica; (ii) Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente; (iii) Atividades de coordenação e controle da operação de geração e transmissão de energia elétrica; (iv) Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; (v) Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças; (vi) Aluguel de imóveis próprios; (vii) Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; (viii) Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

A Classe realizou a compra de ações da Muriae II no valor de R$ 480, sendo R$ 10 no dia 04 de outubro de 2024, R$ 110 no dia 11 de outubro de 2024, R$ 110 em 21 de outubro de 2024 e R$ 250 em 07 de fevereiro de 2025.

As demonstrações financeiras do Muriae II relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, foram auditadas por auditores independentes que emitiram relatório sem modificações em 17 de março de 2025.

SPE USFV Green Aimorés S.A.

A SPE USFV Green Aimorés S.A. (“Green Aimorés”) é uma sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº 288, 3º andar, Vale do Sereno, CEP: 34.006-049, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.986.904/0001-20.

O Green Aimorés tem como objeto social o desenvolvimento e na operação de uma usina de energia solar no imóvel objeto da matrícula nº 3.656 do Ofício de Registro de Imóveis de Aimorés-MG, por meio das seguintes atividades: (i) Geração de energia elétrica; (ii) Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente; (iii) Atividades de coordenação e controle da operação de geração e transmissão de energia elétrica; (iv) Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; (v) Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças; (vi) Aluguel de imóveis próprios; (vii) Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; (viii) Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

A Classe realizou a compra de ações da Green Aimorés no valor de R$ 410, sendo R$ 10 no dia 04 de outubro de 2024 e R$ 400 no dia 07 de fevereiro de 2025.

As demonstrações financeiras do Green Aimorés relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, foram auditadas por auditores independentes que emitiram relatório sem modificações em 17 de março de 2025.

SPE USFV Green Rego III S.A.

A SPE USFV Green Rego III S.A. (“Green Rego III”) é uma sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº 288, 3º andar, Vale do Sereno, CEP: 34.006-049, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.987.783/0001-30.

O Green Rego III tem como objeto social o desenvolvimento e na operação de uma usina de energia solar no imóvel objeto da matrícula nº 47.671 do Ofício de Registro de Imóveis de Muriaé-MG, por meio das seguintes atividades: (i) Geração de energia elétrica; (ii) Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente; (iii) Atividades de coordenação e controle da operação de geração e transmissão de energia elétrica; (iv) Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; (v) Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças; (vi) Aluguel de imóveis próprios; (vii) Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; (viii)

Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

A Classe realizou a compra de ações da Green Rego III no valor de R$ 250, sendo R$ 10 no dia 04 de outubro de 2024, R$ 120 em 11 de outubro de 2024 e R$ 120 no dia 21 de outubro de 2024.

As demonstrações financeiras do Green Rego III relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, foram auditadas por auditores independentes que emitiram relatório sem modificações em 17 de março de 2025.

SPE USFV Green Matipó II S.A.

A SPE USFV Green Matipó II S.A. (“Green Matipó II”) é uma sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº 288, 3º andar, Vale do Sereno, CEP: 34.006-049, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.987.716/0001-16.

A Green Matipó II tem como objeto social o desenvolvimento e na operação de uma usina de energia solar no imóvel objeto da matrícula nº 6.374 do Ofício de Registro de Imóveis de Abre Campo-MG, por meio das seguintes atividades: (i) Geração de energia elétrica; (ii) Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente; (iii) Atividades de coordenação e controle da operação de geração e transmissão de energia elétrica; (iv) Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; (v) Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças; (vi) Aluguel de imóveis próprios; (vii) Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; (viii) Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

A Classe realizou a compra de ações da Green Matipó II no valor de R$ 230, sendo R$ 10 no dia 04 de outubro de 2024, R$ 110 em 11 de outubro de 2024 e R$ 110 no dia 21 de outubro de 2024.

As demonstrações financeiras da Green Matipó II relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, foram auditadas por auditores independentes que emitiram relatório sem modificações em 17 de março de 2025.

SPE USFV Green Laranjal S.A.

A SPE USFV Green Laranjal S.A. (“Green Laranjal”) é uma sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº 288, 3º andar, Vale do Sereno, CEP: 34.006-049, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.987.750/0001-90.

A Green Laranjal tem como objeto social o desenvolvimento e na operação de uma usina de energia solar no imóvel objeto da matrícula nº 15.808 do Ofício de Registro de Imóveis de MuriaéMG, por meio das seguintes atividades: (i) Geração de energia elétrica; (ii) Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente; (iii) Atividades de coordenação e controle da operação de geração e transmissão de energia elétrica; (iv) Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; (v) Comércio atacadista de outras máquinas

e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças; (vi) Aluguel de imóveis próprios; (vii) Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; (viii) Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

A Classe realizou a compra de ações da Green Laranjal no valor de R$ 130, sendo R$ 10 no dia 04 de outubro de 2024, R$ 60 em 11 de outubro de 2024 e R$ 60 no dia 21 de outubro de 2024.

As demonstrações financeiras da Green Laranjal relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, foram auditadas por auditores independentes que emitiram relatório sem modificações em 17 de março de 2025.

SPE USFV Green São João Nepomucemo II S.A.

A SPE USFV Green São João Nepomucemo II S.A. (“Green São João Nepomucemo II”) é uma sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº 288, 3º andar, Vale do Sereno, CEP: 34.006-049, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.018.693/0001-02.

A Green São João Nepomucemo II tem como objeto social o desenvolvimento e na operação de uma usina de energia solar no imóvel objeto da matrícula nº 4.600 do Ofício de Registro de Imóveis de São João Nepomuceno, por meio das seguintes atividades: (i) Geração de energia elétrica; (ii) Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente; (iii) Atividades de coordenação e controle da operação de geração e transmissão de energia elétrica; (iv) Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; (v) Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças; (vi) Aluguel de imóveis próprios; (vii) Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; (viii) Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

A Classe realizou a compra de ações da Green São João Nepomucemo II no valor de R$ 10 em 04 de outubro de 2024 e R$ 10 em 04 de junho de 2025.

As demonstrações financeiras da Green São João Nepomucemo II relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, foram auditadas por auditores independentes que emitiram relatório sem modificações em 17 de março de 2025.

SPE AIM II S.A.

A SPE AIM II S.A. (“AIM II”) é uma sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº 288, 3º andar, Vale do Sereno, CEP: 34.006-049, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.200.492/0001-86.

A AIM II tem como objeto social o desenvolvimento e na operação de uma usina de energia solar no imóvel objeto da matrícula nº 3.656 do Ofício de Registro de Imóveis de Aimorés-MG, por meio das seguintes atividades: (i) Geração de energia elétrica; (ii) Manutenção e reparação de máquinas,

aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente; (iii) Atividades de coordenação e controle da operação de geração e transmissão de energia elétrica; (iv) Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; (v) Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças; (vi) Aluguel de imóveis próprios; (vii) Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; (viii) Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

A Classe realizou a compra de ações da AIM II no valor de R$ 10 em 04 de outubro de 2024.

As demonstrações financeiras da AIM II relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, foram auditadas por auditores independentes que emitiram relatório sem modificações em 17 de março de 2025.

SPE USFV Green São João Del Rey IV S.A.

A SPE USFV Green São João Del Rey IV S.A. (“Green São João Del Rey IV”) é uma sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº 288, 3º andar, Vale do Sereno, CEP: 34.006-049, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.986.880/0001-09.

A Green São João Del Rey IV tem como objeto social o desenvolvimento e na operação de uma usina de energia solar no imóvel objeto da matrícula nº 94.478 do Ofício de Registro de Imóveis de São João Del Rey-MG, por meio das seguintes atividades: (i) Geração de energia elétrica; (ii) Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente; (iii) Atividades de coordenação e controle da operação de geração e transmissão de energia elétrica; (iv) Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; (v) Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças; (vi) Aluguel de imóveis próprios; (vii) Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; (viii) Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

A Classe realizou a compra de ações da Green São João Del Rey IV no valor de R$ 10 em 04 de outubro de 2024

As demonstrações financeiras da Green São João Del Rey IV relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, foram auditadas por auditores independentes que emitiram relatório sem modificações em 17 de março de 2025.

SPE USFV Green São João Nepomucemo I S.A.

A SPE USFV Green São João Nepomucemo I S.A. (“Green São João Nepomucemo I”) é uma sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº 288, 3º andar, Vale do Sereno, CEP: 34.006-049, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.986.880/0001-09.

A Green São João Nepomucemo I tem como objeto social o desenvolvimento e na operação de uma usina de energia solar no imóvel objeto da matrícula nº 4.600 do Ofício de Registro de Imóveis de São João Nepomuceno-MG, por meio das seguintes atividades: (i) Geração de energia elétrica; (ii) Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente; (iii) Atividades de coordenação e controle da operação de geração e transmissão de energia elétrica; (iv) Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; (v) Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças; (vi) Aluguel de imóveis próprios; (vii) Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; (viii) Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

A Classe realizou a compra de ações da Green São João Nepomucemo I no valor de R$ 10 em 04 de outubro de 2024 e R$ 10 em 04 de junho de 2025.

As demonstrações financeiras da Green São João Nepomucemo I relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, foram auditadas por auditores independentes que emitiram relatório sem modificações em 17 de março de 2025.

SPE Green USFV Matipó I S.A.

A SPE Green USFV Matipó I S.A. (“Matipó I”) é uma sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº 288, 1º andar, Vale do Sereno, CEP: 34.006-049, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.560.618/0001-96.

A Matipó I tem como objeto social o desenvolvimento e na operação de uma usina de energia solar no imóvel objeto da matrícula no 7.978 do Ofício de Registro de Imóveis de Abre Campo/MG, por meio das seguintes atividades: (i) Geração de energia elétrica; (ii) Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente; (iii) Atividades de coordenação e controle da operação de geração e transmissão de energia elétrica; (iv) Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; (v) Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças; (vi) Aluguel de imóveis próprios; (vii) Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; (viii) Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

A Classe realizou a compra de ações da Matipó I no valor de R$ 1 em 21 de maio de 2025.

A companhia investida foi constituída em 26 de dezembro de 2024. Em razão da data de sua constituição, não possui demonstrações financeiras auditadas no período.

SPE Green USFV Carandaí II S.A.

A SPE Green USFV Carandaí II S.A. (“Carandaí II”) é uma sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº 288, 3º andar, Vale do Sereno, CEP: 34.006-049, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.641.504/0001-33.

A Carandaí II tem como objeto social o desenvolvimento e na operação de uma usina de energia solar no imóvel objeto da matrícula no 21.937 do Ofício de Registro de Imóveis de Itaúna/MG, por meio das seguintes atividades: (i) Geração de energia elétrica; (ii) Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente; (iii) Atividades de coordenação e controle da operação de geração e transmissão de energia elétrica; (iv) Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; (v) Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças; (vi) Aluguel de imóveis próprios; (vii) Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; (viii) Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

A Classe realizou a compra de ações da Matipó I no valor de R$ 1 em 21 de maio de 2025.

A companhia investida foi constituída em 25 de fevereiro de 2025. Em razão da data de sua constituição, não possui demonstrações financeiras auditadas no período.

SPE Green USFV Carandaí S.A.

A SPE Green USFV Carandaí S.A. (“Carandaí”) é uma sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº 288, 3º andar, Vale do Sereno, CEP: 34.006-049, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.998.054/0001-78.

A Carandaí tem por objeto social o desenvolvimento e na operação de uma usina de energia solar no imóvel objeto da matrícula no 11.025 do Ofício de Registro de Imóveis de Carandaí/MG, por meio das seguintes atividades: (i) Geração de energia elétrica; (ii) Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente; (iii) Atividades de coordenação e controle da operação de geração e transmissão de energia elétrica; (iv) Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; (v) Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças; (vi) Aluguel de imóveis próprios; (vii) Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; (viii) Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

A Classe realizou a compra de ações da Carandaí no valor de R$ 1 em 21 de maio de 2025.

A companhia investida foi constituída em 21 de janeiro de 2025. Em razão da data de sua constituição, não possui demonstrações financeiras auditadas no período.

SPE Green USFV Barroso II S.A.

A SPE Green USFV Barroso II S.A. (“Barroso II”) é uma sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº 288, 3º andar, Vale do Sereno, CEP: 34.006-049, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.986.264/0001-46.

A Barroso II tem por objeto social desenvolvimento e na operação de uma usina de energia solar no imóvel objeto da matrícula nº 17.294 do Ofício de Registro de Imóveis de Barbacena/MG, por meio

das seguintes atividades: (i) Geração de energia elétrica; (ii) Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente; (iii) Atividades de coordenação e controle da operação de geração e transmissão de energia elétrica; (iv) Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; (v) Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças; (vi) Aluguel de imóveis próprios; (vii) Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; (viii) Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

A Classe realizou a compra de ações da Carandaí no valor de R$ 1 em 21 de maio de 2025.

A companhia investida foi constituída em 20 de janeiro de 2025. Em razão da data de sua constituição, não possui demonstrações financeiras auditadas no período.

SPE Green USFV Barroso S.A.

A SPE Green USFV Barroso S.A. (“Barroso”) é uma sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº 288, 3º andar, Vale do Sereno, CEP: 34.006-049, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.997.082/0001-70.

A Barroso tem como objeto social o desenvolvimento e na operação de uma usina de energia solar no imóvel objeto da matrícula no 24.650 do Ofício de Registro de Imóveis de Barbacena/MG, por meio das seguintes atividades: (i) Geração de energia elétrica; (ii) Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente; (iii) Atividades de coordenação e controle da operação de geração e transmissão de energia elétrica; (iv) Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; (v) Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças; (vi) Aluguel de imóveis próprios; (vii) Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; (viii) Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

A Classe realizou a compra de ações da Barroso no valor de R$ 1 em 21 de maio de 2025.

A companhia investida foi constituída em 21 de janeiro de 2025. Em razão da data de sua constituição, não possui demonstrações financeiras auditadas no período.

SPE Green USFV Barbacena VII S.A.

A SPE Green USFV Barbacena VII S.A. (“Barbacena VII”) é uma sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº 288, 3º andar, Vale do Sereno, CEP: 34.006-049, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.145.230/0001-91.

A Barbacena VII tem como objeto social o desenvolvimento e na operação de uma usina de energia solar no imóvel objeto da matrícula no 17.294 do Ofício de Registro de Imóveis de Barbacena/MG, por meio das seguintes atividades: (i) Geração de energia elétrica; (ii) Manutenção e reparação de

máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente; (iii) Atividades de coordenação e controle da operação de geração e transmissão de energia elétrica; (iv) Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; (v) Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças; (vi) Aluguel de imóveis próprios; (vii) Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; (viii) Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

A Classe realizou a compra de ações da Barbacena VII no valor de R$ 1 em 21 de maio de 2025.

A companhia investida foi constituída em 28 de janeiro de 2025. Em razão da data de sua constituição, não possui demonstrações financeiras auditadas no período.

SPE Green USFV Campo Belo III S.A.

A SPE Green USFV Campo Belo III S.A. (“Campo Belo III”) é uma sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº 288, 1º andar, Vale do Sereno, CEP: 34.006-049, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.464.584/0001-88.

A Campo Belo III tem como objeto social o desenvolvimento e na operação de uma usina de energia solar no imóvel objeto da matrícula no 7.978 do Ofício de Registro de Imóveis de Abre Campo/MG, por meio das seguintes atividades: (i) Geração de energia elétrica; (ii) Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente; (iii) Atividades de coordenação e controle da operação de geração e transmissão de energia elétrica; (iv) Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; (v) Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças; (vi) Aluguel de imóveis próprios; (vii) Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; (viii) Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

A Classe realizou a compra de ações da Campo Belo III no valor de R$ 1 em 21 de maio de 2025.

A companhia investida foi constituída em 19 de abril de 2025. Em razão da data de sua constituição, não possui demonstrações financeiras auditadas no período.

SPE Green USFV Campo Belo II S.A.

A SPE Green USFV Campo Belo II S.A. (“Campo Belo II”) é uma sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº 288, 3º andar, Vale do Sereno, CEP: 34.006-049, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.001.114/0001-07.

A Campo Belo II tem como objeto social o desenvolvimento e na operação de uma usina de energia solar no imóvel objeto da matrícula no 24.905 do Ofício de Registro de Imóveis de Campo Belo/MG, por meio das seguintes atividades: (i) Geração de energia elétrica; (ii) Manutenção e reparação de

máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente; (iii) Atividades de coordenação e controle da operação de geração e transmissão de energia elétrica; (iv) Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; (v) Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças; (vi) Aluguel de imóveis próprios; (vii) Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; (viii) Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

A Classe realizou a compra de ações da Campo Belo II no valor de R$ 1 em 21 de maio de 2025.

A companhia investida foi constituída em 21 de janeiro de 2025. Em razão da data de sua constituição, não possui demonstrações financeiras auditadas no período.

SPE Green USFV Campo Belo S.A.

A SPE Green USFV Campo Belo S.A. (“Campo Belo”) é uma sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº 288, 3º andar, Vale do Sereno, CEP: 34.006-049, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.001.109/0001-96.

A Campo Belo tem como objeto social o desenvolvimento e na operação de uma usina de energia solar no imóvel objeto da matrícula no 24.905 do Ofício de Registro de Imóveis de Campo Belo/MG, por meio das seguintes atividades: (i) Geração de energia elétrica; (ii) Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente; (iii) Atividades de coordenação e controle da operação de geração e transmissão de energia elétrica; (iv) Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; (v) Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças; (vi) Aluguel de imóveis próprios; (vii) Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; (viii) Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

A Classe realizou a compra de ações da Campo Belo no valor de R$ 1 em 21 de maio de 2025.

A companhia investida foi constituída em 21 de janeiro de 2025. Em razão da data de sua constituição, não possui demonstrações financeiras auditadas no período.

SPE Green USFV Caete III S.A.
A SPE Green USFV Caete III S.A. (“Caete III”) é uma sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº 288, 3º andar, Vale do Sereno, CEP: 34.006-049, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.996.888/0001-44.

A Caete III tem como objeto social o desenvolvimento e na operação de uma usina de energia solar no imóvel objeto da matrícula no 61.892 do Ofício de Registro de Imóveis de Montes Claros/MG, por meio das seguintes atividades: (i) Geração de energia elétrica; (ii) Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente; (iii) Atividades de coordenação e controle da operação de geração e transmissão de energia elétrica; (iv) Construção

de estações e redes de distribuição de energia elétrica; (v) Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças; (vi) Aluguel de imóveis próprios; (vii) Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; (viii) Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

A Classe realizou a compra de ações da Campo Belo no valor de R$ 1 em 21 de maio de 2025.

A companhia investida foi constituída em 21 de janeiro de 2025. Em razão da data de sua constituição, não possui demonstrações financeiras auditadas no período.

SPE Green USFV Caete II S.A.

A SPE Green USFV Caete II S.A. (“Caete II”) é uma sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº 288, 1º andar, Vale do Sereno, CEP: 34.006-049, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.464.210/0001-62.

A Caete II tem como objeto social o desenvolvimento e na operação de uma usina de energia solar no imóvel objeto da matrícula no 11.025 do Ofício de Registro de Imóveis de Carandai/MG, por meio das seguintes atividades: (i) Geração de energia elétrica; (ii) Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente; (iii) Atividades de coordenação e controle da operação de geração e transmissão de energia elétrica; (iv) Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; (v) Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças; (vi) Aluguel de imóveis próprios; (vii) Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; (viii) Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

O Fundo realizou a compra de ações da Caete II no valor de R$ 1 em 21 de maio de 2025.

A companhia investida foi constituída em 19 de abril de 2025. Em razão da data de sua constituição, não possui demonstrações financeiras auditadas no período.

SPE Green USFV Caete S.A.

A SPE Green USFV Caete S.A. (“Caete”) é uma sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº 288, 1º andar, Vale do Sereno, CEP: 34.006-049, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.998.146/0001-58.

A Caete tem como objeto social o desenvolvimento e na operação de uma usina de energia solar no imóvel objeto da matrícula no 16.582 do Ofício de Registro de Imóveis de Caete/MG, por meio das seguintes atividades: (i) Geração de energia elétrica; (ii) Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente; (iii) Atividades de coordenação e controle da operação de geração e transmissão de energia elétrica; (iv) Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; (v) Comércio atacadista de outras máquinas e

equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças; (vi) Aluguel de imóveis próprios; (vii) Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; (viii) Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

O Fundo realizou a compra de ações da Caete no valor de R$ 1 em 21 de maio de 2025.

A companhia investida foi constituída em 21 de janeiro de 2025. Em razão da data de sua constituição, não possui demonstrações financeiras auditadas no período.

SPE Green USFV Muriaé I S.A.

A SPE Green USFV Muriaé I S.A. (“Muriaé I”) é uma sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº 288, 3º andar, Vale do Sereno, CEP: 34.006-049, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.999.457/0001-31.

A Muriaé I tem como objeto social o desenvolvimento e na operação de uma usina de energia solar no imóvel objeto da matrícula no 59.524 do Ofício de Registro de Imóveis de Muriaé/MG, por meio das seguintes atividades: (i) Geração de energia elétrica; (ii) Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente; (iii) Atividades de coordenação e controle da operação de geração e transmissão de energia elétrica; (iv) Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; (v) Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças; (vi) Aluguel de imóveis próprios; (vii) Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; (viii) Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

O Fundo realizou a compra de ações da Muriaé I no valor de R$ 1 em 21 de maio de 2025.

A companhia investida foi constituída em 21 de janeiro de 2025. Em razão da data de sua constituição, não possui demonstrações financeiras auditadas no período.

Determinação do valor justo

A Classe adquiriu, em transação não forçada entre participantes do mercado, ações das companhias mencionadas acima, as quais se encontram em fase pré-operacional e, portanto, ainda não geram fluxos financeiros positivos. Por esse motivo, não foi elaborado estudo de valor justo, sendo as companhias apresentadas pelo custo de aquisição nas demonstrações financeiras. Em 01 de julho de 2025, a Administradora avaliou o investimento e, não tendo identificado qualquer evento relevante no período entre a transação e tal avaliação, concluiu pela adequabilidade da marcação do investimento na carteira do Fundo pelo preço de aquisição, visto que representa o preço diretamente observável, conforme definição do CPC 46 – Mensuração do Valor Justo.

6. Riscos

A carteira da Classe, e por consequência seu patrimônio, estão submetidos a diversos riscos, incluindo, sem limitação, os riscos dispostos abaixo:

Risco de Mercado

(i) **Fatores macroeconômicos relevantes***:* variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e mudanças legislativas relevantes, poderão afetar negativamente os preços dos ativos integrantes da carteira da Classe, bem como resultar na inabilidade ou impossibilidade de alienação dos Ativos Alvo da Classe e/ou redução nos dividendos distribuídos a Classe, o que poderá ocasionar a perda, pelos respectivos Cotistas, do valor de suas aplicações. Não será devido pela Classe ou por qualquer pessoa, incluindo o Administradora e o Gestor, qualquer multa ou penalidade de qualquer natureza, caso ocorra, por qualquer razão, a inabilidade ou impossibilidade de alienação dos Ativos Alvo da Classe e/ou redução nos dividendos distribuídos à Classe ou, ainda, caso os Cotistas sofram qualquer dano ou prejuízo resultante de tais eventos. A Classe desenvolverá suas atividades no mercado brasileiro, estando sujeito, portanto, aos efeitos da política econômica praticada pelo governo federal. Ocasionalmente, o governo brasileiro intervém na economia realizando relevantes mudanças em suas políticas. As medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária têm envolvido, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, aumento das tarifas públicas, entre outras medidas. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar a Classe, as Sociedades Alvo e os Cotistas de forma negativa. Impactos negativos na economia, tais como recessão, perda do poder aquisitivo da moeda e aumento exagerado das taxas de juros resultantes de políticas internas ou fatores externos podem influenciar nos resultados da Classe. Além disso, o mercado de capitais no Brasil é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, incluindo países de economia emergente. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o preço de ativos e valores mobiliários emitidos no País, reduzindo o interesse dos investidores nesses ativos, entre os quais se incluem as Cotas, o que poderá prejudicar de forma negativa as atividades das Sociedades Alvo e, por conseguinte, os resultados da Classe e a rentabilidade dos Cotistas.

Outros Riscos

i. **Riscos de alteração da legislação aplicável ao Fundo e/ou aos cotistas -** a legislação aplicável a Classe, aos Cotistas e aos investimentos efetuados pela Classe, incluindo, sem

limitação, leis tributárias, leis cambiais e leis que regulamentam investimentos estrangeiros em cotas de fundos de investimento no Brasil, está sujeita a alterações. Ainda, poderá ocorrer interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores no mercado brasileiro, bem como moratórias e alterações das políticas monetária e cambiais. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor das Cotas da Classe, bem como as condições para distribuição de rendimentos e para resgate das Cotas. Ademais, a aplicação de leis vigentes e a interpretação de novas leis poderão impactar os resultados da Classe.

ii. **Riscos de alterações na legislação tributária** - alterações na legislação tributária ou na sua interpretação e aplicação podem implicar o aumento da carga tributária incidente sobre o investimento nas Cotas da Classe. Essas alterações incluem (i) a eventual extinção dos benefícios fiscais estabelecidos aplicáveis aos investimentos nas Cotas, na forma da legislação em vigor, (ii) possíveis modificações na alíquota e/ou na base de cálculo dos tributos existentes, (iii) a criação de novos tributos, (iv) bem como mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária em vigor por parte dos tribunais ou das autoridades governamentais. Os efeitos dessas medidas não podem ser previstos, mas poderão sujeitar as Sociedades Alvo, os Ativos Financeiros, a Classe e/ou os Cotistas a recolhimentos não previstos inicialmente.

iii. **Risco de Perda de Benefício Fiscal -** Os Fundos de Investimento em Participações em Infraestrutura precisam preencher certos requisitos para serem contemplados pelos benefícios fiscais previstos na Lei nº 11.478/07. Caso o Fundo deixe de preencher os requisitos estipulados na Lei nº 11.478/07, ou que haja divergência na interpretação sobre o cumprimento de tais requisitos, inclusive no que se refere às interpretações dadas pela CVM e pela Receita Federal do Brasil, os benefícios fiscais poderão ser perdidos pelo Fundo e/ou pelos seus Cotistas, conforme o caso, o que afetará diretamente a rentabilidade auferida pelo Cotista. No caso do não cumprimento destes e demais requisitos dispostos na Lei nº 11.478/07 e da Resolução CVM 175, não será aplicável aos Cotistas o tratamento tributário descrito na Lei nº 11.478/07. Ademais, o não atendimento das condições e requisitos previstos na Lei nº 11.478/07 resultará na liquidação do Fundo ou transformação em outra modalidade de fundo de investimento, nos termos da Lei nº 11.478/07. Similarmente, a legislação aplicável a fundos de investimento em participações em infraestrutura pode sofrer alterações de forma que os requisitos a serem cumpridos para fins dos benefícios fiscais atualmente previstos na Lei nº 11.478/07 sejam alterados. Não há garantias de que, em tal situação, o Fundo conseguirá atender às novas condições e/ou requisitos exigidos pela legislação aplicável. Adicionalmente, esclarece-se que este Regulamento, em sua Parte Geral e Anexo I, já considera as alterações promovidas na Lei nº 11.478/07 pela 14.801/24, as quais entraram em vigor na data de publicação da Lei nº 14.801/24, conforme previsto em seu Art. 14. Na data de registro do Fundo, a CVM ainda não havia se pronunciado, e não necessariamente se pronunciará, a respeito das alterações da Lei nº 11.478/07 promovidas pela Lei nº 14.801/24, tampouco tais alterações encontram-se refletidas na Resolução CVM 175.

iv. **Padrões das demonstrações contábeis -** as demonstrações financeiras da Classe serão elaboradas em consonância com os padrões contábeis vigentes no Brasil, enquanto eventuais cotistas não–residentes no Brasil deverão, eventualmente, preparar suas

respectivas demonstrações financeiras de acordo com os padrões contábeis vigentes em suas respectivas jurisdições. Dessa forma, o padrão das informações financeiras da Classe poderá divergir, de maneira significativa ou não das informações financeiras a serem elaboradas por tais Cotistas não–residentes.

v. **Morosidade da justiça brasileira**: o Fundo, a Classe e as Sociedades Alvo poderão ser partes em demandas judiciais, tanto no polo ativo como no polo passivo. Em virtude da reconhecida morosidade do sistema judiciário brasileiro, a resolução de tais demandas poderá não ser alcançada em tempo razoável. Ademais, não há garantia de que o Fundo, a Classe e/ou as Sociedades Alvo obterão resultados favoráveis nas demandas judiciais. Tais fatos poderão afetar de forma adversa o desenvolvimento dos negócios das Sociedades Alvo e, consequentemente, os resultados da Classe e a rentabilidade dos Cotistas.

vi. **Arbitragem:** o Regulamento da Classe prevê a arbitragem como meio de solução de disputas. O envolvimento da Classe em um eventual procedimento arbitral pode gerar impactos significativos ao Patrimônio Líquido da Classe, implicando em custos que podem impactar o resultado da Classe. Adicionalmente, o custo de uma arbitragem pode ser comparativamente maior do que o custo relacionado a um processo judicial. No mesmo sentido, uma Sociedade Alvo em que a Classe invista pode ter seu resultado impactado por um procedimento arbitral, consequentemente podendo afetar os resultados da Classe.

vii. **Risco Relacionado à Caracterização de Justa Causa na Destituição do Gestor e/ou do Administradora e Taxa de Administração Extraordinária ao Gestor em caso de Destituição sem Justa Causa:** o Gestor e/ou o Administradora poderão ser destituídos por Justa Causa em determinadas situações apenas mediante decisão proferida pelo tribunal competente comprovando que suas ações, ou omissões, ensejam a destituição por Justa Causa. Não é possível prever o tempo em que o tribunal competente levará para proferir tais decisões e, portanto, nem quanto tempo o Gestor e/ou o Administradora, conforme o caso, permanecerão no exercício de suas respectivas funções após eventual ação, ou omissão, que possa ser enquadrada como Justa Causa. Nesse caso, os Cotistas e o Fundo deverão aguardar a decisão do tribunal competente ou, caso entendam pertinente, poderão deliberar pela destituição do Gestor e/ou do Administradora, conforme o caso, sem Justa Causa. No caso do Gestor, em tal hipótese, será devido ao Gestor, pelo Fundo, o pagamento da Taxa de Administração Extraordinária correspondente, o que poderá dificultar a contratação de futuros gestores para o Fundo. Eventual demora na decisão a ser proferida pelo tribunal competente para fins de destituição por Justa Causa poderá impactar negativamente os Cotistas e o Fundo.

Riscos Relacionados à Classe

i. **Risco de cancelamento da Primeira Emissão ou de colocação parcial das Cotas da primeira emissão da Classe:** na eventualidade de o montante mínimo da Primeira Emissão não ser colocado, a Primeira Emissão será cancelada, sendo todas as intenções de investimento automaticamente canceladas e a Classe. Na eventualidade de o montante mínimo da Primeira Emissão ser colocado no âmbito da Primeira Emissão, a Primeira

Emissão poderá ser encerrada e eventual saldo de Cotas não colocado será cancelado pela Administradora.

ii. **Possibilidade de reinvestimento -** os recursos obtidos pela Classe em decorrência de desinvestimentos poderão ser reinvestidos em Ativos Alvo de Sociedades Alvo a critério da Gestora, nos termos do anexo descritivo do regulamento. Nesse sentido, as características da Classe limitam a liquidez do investimento pelos Cotistas, uma vez que: (i) a Classe poderá reinvestir os recursos recebidos em decorrência de desinvestimentos, deixando, assim, de amortizar as Cotas e distribuir rendimentos aos Cotistas; e (ii) as Cotas serão resgatadas apenas na hipótese de liquidação da Classe, observados os termos e condições do Regulamento.

iii. **Risco de não realização de investimentos -** não há garantias de que os investimentos pretendidos pela Classe estejam disponíveis no momento e em quantidade convenientes ou desejáveis à satisfação de sua Política de Investimentos, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo em não realização destes. Neste caso, eventual aporte feito pelo Cotista será devolvido, podendo assim perder oportunidades de investimento e/ou não receber o retorno esperado.

iv. **Risco de concentração da carteira da Classe -** a carteira da Classe poderá estar concentrada em Ativos Alvo de emissão de uma única Sociedade Alvo, tornando os riscos dos investimentos diretamente relacionados à solvência da Sociedade Alvo. A eventual concentração de investimentos em determinada Sociedade Alvo ou em Ativos Financeiros emitidos por uma mesma entidade pode aumentar a exposição da Classe e consequentemente, aumentar os riscos de crédito e liquidez.

v. **Propriedade de Cotas versus propriedade de Ativos Alvo e Ativos Financeiros -** a propriedade das Cotas não confere aos seus titulares a propriedade direta sobre os Ativos Alvo ou sobre fração ideal específica dos Ativos Alvo. Os direitos dos Cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de Cotas possuídas.

vi. **Inexistência de garantia de eliminação de riscos -** a realização de investimentos na Classe sujeita o investidor a riscos aos quais a Classe e a sua carteira estão sujeitos, que poderão acarretar perdas do capital investido pelos Cotistas na Classe. Não há qualquer garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os Cotistas. A Classe não conta com garantia da Administradora, da Gestora, de suas respectivas afiliadas, e de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos (FGC), para redução ou eliminação dos riscos aos quais está sujeito.

vii. **Risco de Patrimônio Líquido negativo e limitação de responsabilidade dos Cotistas:** Na medida em que o valor do Patrimônio Líquido seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações da Classe, a insolvência da Classe poderá ser requerida judicialmente (a) por quaisquer credores do Fundo, (b) por deliberação da Assembleia de Cotistas, nos termos deste Regulamento, ou (c) pela CVM. Os prestadores de serviço do Fundo, em especial o Administradora e o Gestor, não respondem por obrigações legais e contratuais

assumidas pelo Fundo, tampouco por eventual patrimônio negativo decorrente dos investimentos realizados pelo Fundo. O regime de responsabilidade limitada dos cotistas e o regime de insolvência dos fundos são inovações legais recentes que ainda não foram sujeitas à revisão judicial. Caso o Fundo seja colocado em regime de insolvência, e a responsabilidade limitada dos Cotistas seja questionada em juízo, os Cotistas poderão ser chamados a aportar recursos adicionais ao Fundo para fazer frente ao patrimônio negativo, em valor superior ao valor das Cotas de emissão do Fundo por eles detidas. A CVM e o Poder Judiciário ainda não se manifestaram sobre a interpretação da responsabilidade limitada dos Cotistas, e não há jurisprudência administrativa ou judicial a respeito da extensão da limitação da responsabilidade dos Cotistas, tampouco do procedimento de insolvência aplicável a fundos de investimentos.

viii. **Risco de Governança -** caso a Classe venha a emitir novas Cotas, seja mediante deliberação em Assembleia Especial de Cotistas e/ou por ato unilateral da Administradora, a proporção da participação então detida pelos cotistas na Classe poderá ser alterada de modo que os novos Cotistas podem modificar a relação de poderes para aprovação de alterações a este Regulamento e demais matérias de competência da Assembleia de Cotistas.

ix. **Desempenho passado -** ao analisar quaisquer informações fornecidas em qualquer material de divulgação da Classe que venha a ser disponibilizado acerca de resultados passados de quaisquer mercados, ou de quaisquer investimentos em que a Administradora e/ou a Gestora tenham de qualquer forma participado, os potenciais Cotistas devem considerar que qualquer resultado obtido no passado não é indicativo de possíveis resultados futuros, e não há qualquer garantia de que resultados similares serão alcançados pela Classe.

x. **Inexistência de garantia de rentabilidade -** a Classe não possui garantia de rentabilidade mínima aos Cotistas, seja pela Administradora, pela Gestora, pelo Fundo Garantidor de Créditos – FGC ou qualquer outra garantia. Caso os rendimentos decorrentes dos ativos alvo emitidos pelas sociedades alvo não constituam patrimônio suficiente para a valorização das cotas, a rentabilidade dos Cotistas será inferior a qualquer meta eventualmente indicada pela Gestora. Assim, não há garantias de retorno efetivo do investimento nas cotas da Classe.

xi. **Risco decorrente de operações nos mercados de derivativos -** a utilização de instrumentos de derivativos pela Classe pode aumentar a volatilidade da Classe, limitar as possibilidades de retorno nas suas operações, não produzir os efeitos desejados e/ou provocar significativas perdas patrimoniais a Classe e aos cotistas.

xii. **Possibilidade de endividamento pela Classe -** a Classe poderá contrair ou efetuar empréstimos na forma do Regulamento, de modo que o patrimônio líquido da Classe poderá ser afetado em decorrência da obtenção de tais empréstimos.

xiii. **Demais Riscos -** a Classe também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao seu controle, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos,

mudança nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política monetária, aplicações ou resgates significativos, os quais, se materializados, poderão acarretar perdas a Classe e aos cotistas.

xiv. **Conversão das Cotas em Cotas Convertidas e Amortização Integral Compulsória das Cotas Convertidas:** Nos termos dos subitens do item 10.6 deste Anexo, caso o Novo Cotista Relevante não enquadre suas Cotas abaixo do Limite de Participação, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados do seu desenquadramento, o Administradora poderá realizar, automática e compulsoriamente, sem a necessidade de Assembleia de Cotistas, a conversão das referidas Cotas que excedam o Limite de Participação, em Cotas Convertidas. As Cotas Convertidas serão amortizadas integralmente pelo Administradora nos termos do item 10.6, e os pagamento serão realizados nos termos deste Anexo. Assim sendo, o Cotista que não respeitar o Limite de Participação poderá sofrer prejuízos substanciais ao ter seus direitos suspensos e suas Cotas parcial ou totalmente convertidas e amortizadas nos termos descritos acima.

xv. **Risco Operacional na Conversibilidade de Cotas em Cotas Convertidas:** A conversão das Cotas que excedam o Limite de Participação em Cotas Convertidas, na hipótese de inobservância ao Limite de Participação, nos termos do item 12.3 do Anexo indicado no Regulamento, depende de procedimentos operacionais de múltiplos participantes, incluindo, para além da Administradora, custodiantes e intermediários do Cotista em questão. Nesse sentido, eventual falha, atraso ou mesmo defasagem normal na troca de informações entre os participantes envolvidos, ou, ainda, eventual não cooperação dos custodiantes e intermediários do Cotista em questão, que ocorra no âmbito dos procedimentos interdependentes desses participantes pode, eventualmente, atrasar ou inviabilizar a conversão das Cotas que excedam o Limite de Participação em Cotas Convertidas. Adicionalmente, a Administradora e/ou o Escriturador não estão obrigados a ativamente identificar o desenquadramento de qualquer Cotista ao Limite de Participação, cabendo exclusivamente aos Cotistas notificar a Administradora acerca do atingimento do Limite de Participação, nos termos do Anexo indicado no Regulamento, sendo de única e exclusiva responsabilidade do Cotista em questão qualquer prejuízo que eventualmente venha a ser sofrido pela Administradora, pelo Gestor, pelo Fundo e/ou pelos demais Cotistas nesse sentido. Em função do descrito acima, não é possível garantir que o procedimento de conversão das Cotas que excedam o Limite de participação em cotas convertidas previsto no regulamento ocorrerá nos termos aqui previstos ou mesmo que terá qualquer sucesso. Consequentemente, o supracitado mecanismo de conversão não deve ser considerado como uma garantia de que o limite de participação não será excedido, tampouco deve ser considerado como uma garantia contra o risco de não aplicação do tratamento tributário vigente e eventuais prejuízos e consequências dele decorrentes.

xvi. **Risco de Conflitos de Interesse e de Alocação de Oportunidades de Investimento:** O Fundo poderá vir a contratar transações com eventual conflito de interesses, conforme no regulamento. Certas transações em potencial ou efetivo conflito de interesses estão sujeitas à aprovação pelos cotistas, o que não necessariamente mitiga o risco de que tais transações impactem negativamente o Fundo. Adicionalmente, a Administradora e a

Gestora estão envolvidas em um espectro amplo de atividades, incluindo administração de fundos, assessoria financeira, investimentos proprietários e da estruturação de veículos de investimento, no Brasil e no exterior. Assim, poderão vir a existir oportunidades de investimento em ativos alvo que seriam potencialmente alocadas ao Fundo, entretanto, tais investimentos poderão não ser necessariamente realizados, uma vez que não há nenhuma obrigação de exclusividade ou dever de alocação de tais oportunidades no Fundo. Adicionalmente, os cotistas poderão pré-aprovar critérios cumulativos de elegibilidade a serem observados em operações de aquisição e venda de ativos alvo que tenham como contraparte partes relacionadas ou outros fundos de investimento administrados e/ou geridos pela Administradora e/ou pela Gestora. No caso de aprovação prévia de tais critérios de elegibilidade, as operações que envolvam a aquisição ou venda de ativos potencialmente conflitados que atendam aos critérios de elegibilidade, conforme verificados pela Gestora, poderão ser realizadas, sem a necessidade de aprovação em sede de assembleia de cotistas. A existência dos critérios de elegibilidade poderá não ser suficientes para mitigar os riscos decorrentes de tais operações.

xvii. **Riscos Relacionados à Atuação do Gestor:** A Gestora, instituição responsável pela gestão dos ativos integrantes da carteira, presta ou poderá prestar serviços de gestão da carteira de investimento de outros fundos de investimento que tenham política de investimento similar à política de investimento da classe. Desta forma, no âmbito de sua atuação, na qualidade de gestor do Fundo e de tais fundos de investimento, é possível que a Gestora acabe por decidir alocar determinados empreendimentos em outros fundos de investimento que podem, inclusive, ter um desempenho melhor que os ativos alocados no Fundo, de modo que não é possível garantir que o Fundo deterá a exclusividade ou preferência na aquisição de tais ativos. Além disso, os integrantes da equipe-chave poderão dedicar parcela de seu tempo e atenção a questões relacionadas a outros fundos de investimento que venham a ser geridos pelo Gestor.

xviii. **Risco Relacionado à Substituição do Gestora:** A Gestora poderá ser destituído sem justa causa mediante deliberação da assembleia de cotistas, observado o quórum aplicável, e poderá renunciar à prestação de serviços de gestão de carteira para o Fundo, com ou sem motivação. Os critérios previstos para pagamento da Taxa de Performance nesses casos podem vir a dificultar a contratação de futuros gestores para o Fundo, o que poderá impactar negativamente os cotistas e a classe. Adicionalmente, conforme previsto no anexo indicado no regulamento, em caso de destituição, a Gestora deverá permanecer no exercício de suas funções até a sua efetiva substituição, que deverá ocorrer em período não superior a 180 (cento e oitenta) dias. Até a sua efetiva substituição, a manutenção da Gestora poderá gerar conflitos entre os Cotistas e a Gestora no que tange à gestão da Classe. Tanto no caso de renúncia quanto no caso de destituição, a impossibilidade de encontrar um substituto no prazo regulamentar poderá acarretar a liquidação antecipada da Classe.

<u>Riscos relacionados à Sociedade Alvo</u>

i. **Riscos relacionados à Sociedade Alvo -** a carteira da Classe estará concentrada em ativos alvo de emissão das sociedades alvo. Não há garantias de: (i) bom desempenho de

quaisquer das sociedades alvo; (ii) solvência das sociedades alvo; (iii) continuidade das atividades das sociedades alvo; (iv) liquidez para a alienação dos ativos alvo das sociedades alvo; e (v) valor esperado na alienação dos ativos alvo das sociedades alvo. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados da carteira da Classe e o valor das Cotas. Os pagamentos relativos aos títulos e/ou Ativos Alvo de emissão das Sociedades Alvo, como dividendos, juros e outras formas de remuneração/bonificação podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional da respectiva Sociedade Alvo, ou, ainda, outros fatores. Em tais ocorrências, a Classe e os seus Cotistas poderão experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Não há garantia quanto ao desempenho do segmento econômico de atuação de cada Sociedade Alvo e nem tampouco certeza de que o desempenho de cada uma das Sociedades Alvo acompanhe pari passu o desempenho médio de seu respectivo segmento. Adicionalmente, ainda que o desempenho das Sociedades Alvo acompanhe o desempenho das demais empresas de seu respectivo segmento, não há garantia de que a Classe e os seus Cotistas não experimentarão perdas, nem certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Em função de diversos fatores relacionados ao funcionamento de órgãos públicos de que pode vir a depender a Classe no desempenho de suas operações, não há garantias de que a Classe conseguirá exercer todos os seus direitos de sócio das Sociedades Alvo, ou como adquirente ou alienante de Ativos Alvo de emissão de tais Sociedades Alvo, nem de que, caso a Classe consiga exercer tais direitos, os efeitos obtidos serão condizentes com os seus direitos originais e/ou obtidos no tempo esperado. Tais fatores poderão impactar negativamente a rentabilidade da carteira da Classe. Os investimentos da Classe poderão ser feitos em companhias fechadas, as quais, embora tenham de adotar as práticas de governança indicadas neste Regulamento, não estão obrigadas a observar as mesmas regras que as companhias abertas relativamente à divulgação de suas informações ao mercado e a seus acionistas, o que pode representar uma dificuldade para a Classe quanto (a) ao bom acompanhamento das atividades e resultados da Sociedade Alvo e (b) a correta decisão sobre a liquidação do investimento, o que pode afetar o valor da carteira da Classe e as Cotas.

ii. **Risco de crédito de debêntures da carteira da Classe -** os títulos públicos e/ou privados de dívida que poderão compor a carteira da Classe (incluindo, sem limitação, debêntures de emissão das Sociedades Alvo) estão sujeitos à capacidade dos seus emissores em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal de suas dívidas. Eventos que afetem as condições financeiras dos emissores dos títulos, bem como alterações nas condições econômicas, legais e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez dos ativos desses emissores. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores, mesmo que não fundamentadas, poderão trazer impactos aos preços dos títulos, comprometendo também sua liquidez. As escrituras de emissão de debêntures de Sociedades Alvo poderão, ainda, prever o pagamento de prêmio baseado na variação da receita ou do lucro da Sociedade Alvo emissora. Nessa hipótese, caso a respectiva Sociedade Alvo emissora apresente receita ou lucro insuficiente, a rentabilidade da Classe poderá ser adversamente impactada. Dessa forma, caso a Classe não consiga alienar tais debêntures no mercado secundário, é possível que a Classe não receba rendimentos

suficientes para atingir eventual rentabilidade indicada pela Gestora. Ademais, em caso de falência de qualquer Sociedade Alvo, a liquidação de debêntures estará sujeita ao pagamento, pela respectiva Sociedade Alvo, de determinados créditos que possuem classificação mais privilegiada, nos termos da Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada (notadamente, no caso de debêntures quirografárias, créditos trabalhistas, créditos garantidos por garantia real, créditos tributários e créditos com privilégios especiais e gerais).

iii. **Risco de responsabilização por passivos da Sociedade Alvo** - nos termos da regulamentação, a Classe deverá participar do processo de tomada de decisões estratégicas das Sociedades Alvo. Tal participação, em razão da responsabilidade a ela inerente, pode sujeitar a Classe a reivindicações a que ele não estaria sujeito se fosse apenas um investidor passivo. Por exemplo, caso uma Sociedade Alvo tenha sua falência decretada ou sua personalidade jurídica desconsiderada, a responsabilidade pelo pagamento de determinados passivos poderá ser atribuída a Classe, resultando em prejuízo aos Cotistas. Além disso, há casos em que o Poder Judiciário, notadamente a Justiça do Trabalho, atribui aos acionistas a responsabilidade por passivos de uma companhia independentemente da caracterização dos requisitos necessários para tanto, conforme estabelecidos na legislação brasileira, e independentemente da participação de cada acionista no capital social e/ou na administração da companhia. Em tais hipóteses, não há garantia de que a Classe terá êxito na defesa de seus interesses, podendo haver prejuízos para a Classe e seus Cotistas.

iv. **Riscos Relacionados a Reclamação de Terceiros -** no âmbito de suas atividades, as Sociedades Alvo e, eventualmente, a própria Classe poderão responder a processos administrativos ou judiciais movidos por terceiros, o que poderá impactar negativamente a rentabilidade das Cotas da Classe.

v. **Risco de diluição -** caso a Classe venha a ser acionista de qualquer Sociedade Alvo, a Classe poderá não exercer o direito de preferência que lhe cabe nos termos da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, em quaisquer aumentos de capital que venham a ser realizados pelas Sociedades Alvo. Dessa maneira, caso sejam aprovados quaisquer aumentos de capital das Sociedades Alvo no futuro e a Classe não participe de tais aumentos de capital por qualquer razão, a Classe poderá ter sua participação no capital das Sociedades Alvo diluída.

vi. **Risco de aprovações** - investimentos da Classe em Sociedades Alvo poderão estar sujeitos à aprovação por parte de autoridades regulatórias aplicáveis. Não há garantia de que qualquer autorização nesse sentido será obtida ou qualquer previsão com relação ao prazo para sua obtenção, o que poderá prejudicar as atividades da Classe.

vii. **A Sociedade Alvo está sujeita à Lei Anticorrupção Brasileira -** As Sociedades Alvo estão sujeitas à legislação anticorrupção brasileira, que possui sanções severas e pode fundamentar investigações e processos diversos, nos âmbitos administrativo, cível e criminal, contra pessoas físicas e jurídicas, a depender do caso. Além de outras leis já existentes e aplicáveis a atos de corrupção, a Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, entrou

em vigor em 29 de janeiro de 2014, instituindo a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de determinados atos lesivos contra a administração pública, nacional ou estrangeira. Isso significa que, caso ocorram os atos ilícitos previstos por essa lei, no interesse ou benefício das Sociedades Alvo, essas pessoas jurídicas podem ser responsabilizadas independentemente de culpa ou dolo, ainda que tais atos tenham sido realizados sem a autorização ou conhecimento de seus gestores.

viii. **Risco de Coinvestimento -** o Fundo poderá coinvestir com outros fundos e/ou veículos geridos/administrados ou não por Afiliadas da Administradora e/ou da Gestora, os quais poderão ter participações maiores que as da Classe nas Sociedades Alvo, e em decorrência, maior participação no processo de governança dessas Sociedades Alvo. Nesses casos, a Classe, na posição de acionista minoritário, estará sujeito significativamente aos atos de governança dos membros da gestão, conselho de administração e/ou comitês de governança não indicados pela Classe, e cujos interesses podem, por vezes, estar em conflito com os interesses da Classe. O coinvestimento envolve riscos adicionais que podem não estar presentes em investimentos onde um coinvestidor não está envolvido, incluindo a possibilidade de que um coinvestidor ou coinvestidores venham a tomar decisões (sozinho ou em bloco) ou tenham interesses ou objetivos que são diferentes daqueles da Classe, inclusive devido a dificuldades financeiras ou outras formas de conduta que afetem o seu comportamento, resultando em um impacto negativo sobre tal investimento. Não há garantia de que direitos usualmente oferecidos a acionistas minoritários estarão disponíveis para a Classe com relação a qualquer investimento, ou que tais direitos irão proporcionar proteção suficiente dos interesses da Classe.

ix. **Risco de Coinvestimento – Coinvestimento por determinados Cotistas -** A Classe poderá, na forma prevista no Anexo indicado no Regulamento e observado o disposto na regulamentação aplicável, coinvestir nas Sociedades Alvo com Cotistas e/ou outros fundos e/ou veículos geridos/administrados pela Administradora e/ou do Gestora. Em caso de coinvestimentos com cotistas, não há qualquer obrigação de a Gestora apresentar a oportunidade a todos os Cotistas e nem de aceitar a participação de mais de um interessado. Não há qualquer garantia de participação em coinvestimento pelos Cotistas e a Gestora poderá ter discricionariedade de escolher aquele que entender mais adequado. Não há como garantir que a escolha se mostrará acertada e nem que não haverá conflitos potenciais ou efetivos no futuro em razão de tais escolhas.

Riscos de Liquidez

x. **Liquidez reduzida -** as aplicações da Classe em Ativos Alvo apresentam peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, já que poderá não existir mercado secundário com liquidez para tais Ativos Alvo. Caso a Classe precise vender os Ativos Alvo emitidos pelas Sociedades Alvo, poderá não haver comprador ou o preço de negociação obtido poderá ser bastante reduzido, causando perda de patrimônio da Classe e, consequentemente, do capital, parcial ou total, investido pelos Cotistas**.**

xi. **Riscos relacionados à amortização/resgate de Cotas -** em caso de dificuldade na

alienação dos Ativos integrantes da carteira da Classe ou devido à decisão da Gestora de reinvestir. A Classe está exposta a determinados riscos inerentes aos Ativos integrantes de sua carteira e aos mercados em que os mesmos são negociados, incluindo a eventualidade de a Gestora não conseguir alienar os respectivos Ativos quando tiver interesse para fins de realização do pagamento de amortização ou resgate de Cotas ou qualquer outra forma de distribuição de resultados da Classe. Nas hipóteses em que as Cotas sejam amortizadas ou resgatadas mediante a entrega de Ativos integrantes da carteira da Classe, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para negociar os Ativos eventualmente recebidos da Classe. Ainda, a Gestora poderá decidir reinvestir os valores decorrentes de alienação dos Ativos Alvo, não realizando a amortização ou resgate das Cotas.

xii. **Risco de restrições à negociação -** determinados Ativos componentes da carteira da Classe, inclusive títulos públicos, podem estar sujeitos a restrições de negociação por parte das bolsas de valores e mercadorias e futuros ou de órgãos reguladores. Essas restrições podem ser relativas ao volume das operações, à participação no volume de negócios e às oscilações máximas de preços, entre outras. Em situações em que tais restrições estiverem sendo praticadas, as condições de movimentação dos Ativos da carteira e precificação dos ativos poderão ser prejudicadas. Ademais, os Ativos Alvo das Sociedades Alvo poderão estar sujeitos a restrições à negociação estabelecidas nos acordos, contratos e demais documentos a eles aplicáveis ou a eles relativos.

xiii. **Liquidez reduzida das Cotas -** a inexistência de tradição no mercado de capitais brasileiro de negociações no mercado secundário envolvendo cotas de fundos fechados indica que as Cotas da Classe poderão apresentar baixa liquidez para negociação. Tendo em vista a natureza de fundo fechado, não será permitido ao Cotista solicitar o resgate de suas Cotas, exceto no caso de liquidação da Classe. A baixa liquidez das Cotas poderá apresentar dificuldades quando de sua negociação pelos Cotistas. Além disso, os Cotistas somente poderão negociar as Cotas com investidores qualificados, o que pode dificultar a venda das Cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao Cotista. Não há qualquer garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante em relação à possibilidade de venda das Cotas no mercado secundário ou ao preço obtido por elas, ou mesmo garantia de saída ao Cotista.

xiv. **Risco decorrente da precificação dos Ativos Financeiros e risco de mercado** - a precificação dos Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe deverá ser realizada de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação de títulos, valores mobiliários, instrumentos derivativos e demais operações, estabelecidos na regulamentação em vigor. Referidos critérios de avaliação de ativos financeiros, tais como os de marcação a mercado (mark-to-market) poderão ocasionar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe, podendo resultar em redução no valor das Cotas da Classe. Ainda, há risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos da Classe, em razão de diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. Esta constante oscilação de preços pode fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das Cotas e perdas aos Cotistas.

Riscos decorrentes dos segmentos de atuação da Sociedade Alvo

i. **Risco do setor de atuação da Sociedade Alvo –** A Classe investirá preponderantemente em Sociedades Alvo pertencentes ao segmento de infraestrutura. Tais setores são altamente regulados, de maneira que a implantação dos projetos das Sociedades Alvo poderá depender de aprovações governamentais e regulatórias, as quais, caso não obtidas, poderão impactar adversamente as Sociedades Alvo e, consequentemente, o Fundo. Ademais, ações governamentais discricionárias podem afetar de forma adversa as atividades das Sociedades Alvo, como medidas regulatórias que poderão impor um ônus e/ou restringir a expansão do projeto das Sociedades Alvo. Na medida em que as Sociedades Alvo não sejam capazes de repassar aos seus clientes os custos decorrentes da edição de novas leis e/ou medidas regulatórias, os resultados do Classe podem ser adversamente afetados.

ii. **Riscos relacionados à Legislação do Setor Alvo -** O Setor Alvo está sujeito a uma extensa regulamentação expedida por diversas autoridades, as quais afetam as atividades de tais setores, em especial no que tange a concessões e autorizações. Dessa forma, o desenvolvimento de projetos relacionados ao respectivo setor, de acordo com a política de investimento do Classe poderá estar condicionado, dentre outros, à obtenção de licenças específicas, aprovação de autoridades governamentais e a leis e regulamentos de proteção ambiental. Referidos requisitos e regulamentações atualmente existentes ou que venham a ser criados poderão implicar em aumento de custos, limitando a estratégia do Classe podendo impactar adversamente a rentabilidade do Fundo.

iii. **Risco Relacionado a Alterações Regulatórias Aplicáveis ao Setor Alvo**: O Classe não pode assegurar as ações que serão tomadas pelos governos federal, estadual e municipal no futuro com relação ao desenvolvimento do Setor Alvo, e em que medida tais ações poderão afetar adversamente os Ativos Alvo. Ademais, qualquer medida regulatória significativa adotada pelas autoridades competentes poderá impor um ônus relevante sobre as atividades das Sociedades Alvo, e causar um efeito adverso sobre tais sociedades e, consequentemente, os Ativos Alvo e o Fundo. Quaisquer alterações na regulamentação podem gerar um efeito adverso relevante nos negócios das Sociedades Alvo, podendo proporcionar um aumento dos custos ou afetar a forma das operações de tais sociedades. Na medida em que tais sociedades não sejam capazes de repassar aos clientes os custos decorrentes do cumprimento de novas leis e regulamentos, seus resultados operacionais poderão ser adversamente afetados, podendo causar um efeito adverso relevante aos Ativos Alvo e ao Fundo.

iv. **Riscos relacionados à Legislação dos Setores de Infraestrutura e Energia Renovável**. Os setores de infraestrutura e de energia renovável estão sujeitos a uma extensa regulamentação expedida por diversas autoridades, as quais afetam as atividades de tais setores, em especial no que tange concessões e autorizações. Dessa forma, o desenvolvimento de projetos relacionados aos setores de infraestrutura e de energia renovável, incluindo geração e transmissão de energia elétrica, de acordo com a política de investimento do Fundo, poderá estar condicionado, dentre outros, à obtenção de licenças específicas, aprovação de autoridades governamentais e a leis e regulamentos de proteção

ambiental. Referidos requisitos e regulamentações atualmente existentes ou que venham a ser criados poderão implicar em aumento de custos, limitando a estratégia do Classe da respectiva Classe e podendo impactar adversamente a rentabilidade do Fundo da respectiva Classe.

v. **Risco Ambiental** - A Classe está sujeita a todo e qualquer evento ou medidas que, direta ou indiretamente, resulte em impacto ao meio ambiente e/ou aos projetos das Sociedades Alvo, inclusive e sem limitação: (i) proibições, atrasos e interrupções; (ii) não atendimento das exigências ambientais; (iii) multas simples, multas diárias, embargos de obra e/ou suspensão das atividades; (iv) suspensão, encerramento e proibição de contratação com o Poder Público; (v) surgimento de exigências ambientais adicionais não previstas inicialmente; (vi) falhas no levantamento da fauna e da flora; (vii) falhas no plano de execução ambiental; (viii) revisão ou reelaboração dos estudos ambientais; e/ou (ix) reparação e indenização por quaisquer danos causados ao meio ambiente e a terceiros. Tais eventos ou medidas podem causar prejuízos a Classe.

vi. **Risco Geológico:** consiste no surgimento, principalmente durante a fase de construção e/ou a de comissionamento, de ocorrências geológicas não detectadas nos estudos prévios, que encareçam ou inviabilizem as escavações (em solo, em rocha subterrânea, em rocha à céu aberto), as instalações dos equipamentos e a execução das obras civis referentes às Sociedades Alvo, o que pode afetar negativamente as atividades da Classe.

vii. **Risco Arqueológico:** o risco arqueológico consiste na descoberta de fósseis e/ou sítios arqueológicos não detectados durante as análises de subsolo referentes aos projetos das Sociedades Alvo, que podem impedir ou atrasar a execução da obra ou até exigir alterações nos projetos das Sociedades Alvo, afetando negativamente as atividades da Classe.

viii. **Risco de *Completion*:** as Sociedades Alvo estão sujeitas a qualquer tipo de atraso/impedimento que afete o prazo de conclusão do respectivo projeto da Sociedade Alvo. Estão diretamente relacionados a esse risco, inclusive e sem limitação: realização de gastos acima do orçado (*cost overruns*); cumprimento do cronograma físico; falhas na concepção do projeto e de obras; risco fundiário; falência ou ocorrência de problemas graves com construtor e/ou fornecedores. Tais eventos podem causar prejuízos a Classe.

ix. **Risco de performance operacional, operação e manutenção**: esse risco ocorre quando a produtividade do projeto da Sociedade Alvo não atinge os níveis previstos, comprometendo a geração de caixa e o cumprimento de contratos pela Sociedade Alvo. A origem desses riscos pode estar em falhas nos desenhos dos equipamentos selecionados, erros de especificação, uso de tecnologia nova não testada adequadamente, planejamento de operação e manutenção inadequados, seguros, entre outros, e pode afetar negativamente as atividades do Fundo ou da Classe. Ademais, as Sociedades Alvo assumem os riscos de performance dos projetos explorados nos termos da matriz de risco dos respectivos contratos. A incidência de um evento alocado à Sociedade Alvo, como, por exemplo, a redução da demanda estimada, deverá ser suportado integralmente pela Sociedade Alvo o que poderá ter um efeito adverso sobre os negócios e situação financeira da Classe.

x. **Risco relacionado à extinção dos contratos das Sociedades Alvo**: os contratos das Sociedades Alvo estarão sujeitos à extinção antecipada em determinadas circunstâncias estabelecidas pela legislação e pelos próprios contratos, por meio da instauração de processo administrativo, no qual deverá ser garantido o contraditório e ampla defesa. Ocorrendo a extinção do contrato, os ativos utilizados em concessões e arrendamentos serão revertidos ao Poder Concedente e, nos termos da legislação vigente, seu titular deverá ser ressarcido por investimentos realizados com relação a referidos bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados. Não podemos garantir que, em caso de extinção antecipada, eventual indenização do valor de ativos que não tenham sido completamente amortizados ou depreciados compensará a perda de lucro futuro. Se o Poder Concedente extinguir o contrato da Sociedade Alvo em caso de inadimplemento, o valor pode ser reduzido a até zero, a partir do desconto do valor das multas e dos danos eventualmente causados pela concessionária. O término antecipado dos contratos poderá ter um efeito adverso sobre os negócios, os resultados operacionais e a situação financeira da Classe.

xi. **Risco relacionado à renovação dos contratos**: os instrumentos contratuais das Sociedades Alvo disporão sobre o prazo determinado para a implantação e exploração do projeto de infraestrutura, sendo que determinados contratos podem prever a impossibilidade de prorrogação do termo contratual. Além disso, em virtude da discricionariedade administrativa para a prorrogação e/ou renovação das outorgas, o Poder Concedente poderá não permitir tais renovações ou as Sociedades Alvo poderão não aceitar os termos e condições propostos para as prorrogações em questão. Não há como garantir que as atuais outorgas das Sociedades Alvo serão renovadas em termos iguais e/ou mais favoráveis do que aqueles atualmente em vigor.

7. Instrumentos financeiras derivativos

É vedada à Classe a realização de quaisquer operações com derivativos, exceto: (a) quando as operações no mercado de derivativos não resultarem em exposição superior ao Patrimônio Líquido; e (b) se realizadas nas seguintes hipóteses: (A) exclusivamente para fins de proteção patrimonial da Classe; ou (B) envolverem opções de compra ou venda de ações das Sociedades Alvo que integrem a carteira da Classe com o propósito de: (x) ajustar o preço de aquisição de Sociedades Alvo investida pela Classe com o consequente aumento ou diminuição futura na quantidade de ações investidas; ou (y) alienar as ações de Sociedades Alvo investida no futuro como parte da estratégia de desinvestimento.

No período findo em 01 de julho 2025, a Classe não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos.

8. Classes de cotas, emissão e amortização

O patrimônio da Classe será representado por uma única subclasse de cotas.

Emissões

Após a Primeira Emissão, eventuais novas emissões de Cotas somente poderão ocorrer mediante aprovação da Assembleia Especial de Cotistas, sem limitação de valor; ou mediante decisão do Gestor, e deliberação formalizada pelo Administrador, nos termos do Art. 20, §2º, VII, da Parte Geral da Resolução CVM 175 e Art. 29, inciso VI, do Anexo III da Resolução CVM 175, desde que limitado ao Capital Autorizado para emissão de Cotas.

Durante o período findo em 01 de julho de 2025, não foram integralizadas novas cotas.

Amortizações

Qualquer distribuição dos recursos financeiros líquidos da Classe para os Cotistas ocorrerá somente por meio da amortização integral ou parcial das suas Cotas, observadas as disposições deste Anexo e do Suplemento referente a cada emissão de Cotas, observado que qualquer amortização e distribuição de recursos financeiros líquidos deverá ser realizada de forma pro rata para todos os Cotistas.

Durante o período findo em 01 de julho de 2025, não foram realizadas amortizações de cotas.

Resgates

Não haverá resgate de Cotas a qualquer tempo, senão na data de liquidação da Classe e segundo os procedimentos previstos no Regulamento.

9. Remuneração da Administração e Gestão

Taxa de Administração

A taxa de administração será de 0,20% ao ano, apropriada diariamente na base de 252 dias úteis, e paga mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês que se refere, incidente sobre o patrimônio líquido da Classe.

Remuneração mínima mensal de R$ 15, podendo ser corrigida anualmente, em janeiro de cada ano, pelo IGP-M, a critério da Administradora.

Taxa de Gestão

A taxa de gestão será de 0,25% ao ano, apropriada diariamente na base de dias úteis, e paga mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês que se refere, incidente sobre o patrimônio líquido da Classe.

Durante o período findo em 01 de julho de 2025, foi registrada a importância de R$ 112 apresentada nas demonstrações do resultado e do resultado abrangente em "Taxa de administração e gestão". O saldo a pagar à Administradora e ao gestor em 01 de julho de 2025 é de R$ 39.

Taxa de Ingresso e Saída

Não serão cobradas taxas de ingresso da Classe ou dos Cotistas.

10. Encargos

As despesas debitadas à Classe em relação ao patrimônio líquido médio estão demonstradas como segue:

	01/04/2025 a 01/07/2025	
Encargos	**R$ Mil**	**%**
Despesa de taxa de administração e getsão	112	4,08%
Despesas de taxa de fiscalização - CVM	1	0,02%
Despesas de taxa de custódia	2	0,06%
Despesas de consultoria e auditoria	1	0,04%
Total	116	4,20%
PL médio do período	2.733	

11. Rentabilidade

A rentabilidade proporcionada pela Classe e o valor nominal da cota no encerramento do período está demonstrada como segue:

	Evolução do valor da cota e da rentabilidade	
Período	**Valor da cota - R$ (*)**	**Rentabilidade - % (*)**
01/04/2025 a 01/07/2025	858,5741	(3,97%)

(*) Valor da cota e rentabilidade calculada com base no último dia útil do mês, liquidas dos efeitos das amortizações, quando aplicável.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

12. Tributação

Conforme disposto nos artigos 24 da Lei Nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023 (“Lei Nº 14.754/2023”) e 2º da Lei Nº 11.312, de 27 de junho de 2006, como regra, os cotistas de Fundo de Investimento em Participações estão sujeitos à alíquota de 15% de imposto de renda, incidentes sobre a diferença positiva entre o valor resgatado, amortizado ou alienado de cotas e o respectivo custo de aquisição das cotas.

Por sua vez, o artigo 26 da Lei Nº 14.754/2023 determina a tributação periódica, no último dia útil dos meses de maio e novembro (“Tributação Periódica”), de cotistas de FIP que não seja classificado como “entidade de investimento” nos termos da regulamentação expedida pelo Conselho Monetário Nacional (“CMN”), resguardando o ganho ou a perda da avaliação dos ativos que estejam evidenciados em subconta nas demonstrações contábeis do fundo.

A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, especialmente a Resolução CMN n° 5.111, de 21 de dezembro de 2023, analisou e classificou a Classe como “Entidade de Investimento”, motivo pelo qual não há Tributação Periódica.

13. Custódia dos ativos integrantes da carteira

As cotas de fundos de investimentos são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores.

Ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado são registradas nas respectivas companhias.

14. Serviços de gestão, custódia, tesouraria e outros serviços contratados

A Administradora contratou para prestar serviços de tesouraria, custódia, controle de ativos e passivos as seguintes instituições:

Descrição	Prestador do Serviço
Gestão da carteira	Euqueroinvestir Gestão de Recursos Ltda
Distribuição, liquidação custódia e tesouraria	Banco BTG Pactual S. A.
Controladoria	BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM

15. Alterações estatutárias

i. Em Ata da Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 21 de maio de 2025, foi aprovada pela Classe, das seguintes garantias:

- Garantia fidejussória consubstanciada em fiança, no âmbito das Primeiras Emissões de Notas Comerciais, em Série Única, com Garantia Real e Fidejussória, de Distribuição Privada das seguintes sociedades: SPE Green USFV Caeté S.A., SPE Green USFV Caeté II S.A., SPE Green USFV Caeté III S.A., SPE Green USFV Campo Belo S.A., SPE Green USFV Campo Belo II S.A., SPE Green USFV Campo Belo III S.A., SPE Green USFV Muriaé I S.A., SPE Green USFV Barroso S.A., SPE Green USFV Barroso II S.A., SPE Green USFV Carandaí S.A, SPE GREEN USFV Carandaí II S.A., SPE Green USFV Matipó I S.A. e SPE Green USFV Barbacena V.II S.A.

- Alienação fiduciária de 100% (cem por cento) das ações da SPE Caeté, da SPE Caeté II, da SPE Caeté III, da SPE Campo Belo, da SPE Campo Belo II, da SPE Campo Belo III, da SPE Muriaé I, da SPE Barroso, da SPE Barroso II, da SPE Carandaí, da SPE Carandaí II, da SPE Matipó I e da SPE Barbacena V.II, bem como quaisquer outras ações de emissão das SPEs ou seus sucessores que, a qualquer título, venham a deter, independentemente do valor e da quantidade em que venham a ser criadas, bem como quaisquer bens em que as ações das SPEs ora oneradas sejam convertidas, inclusive certificados de depósito, valores mobiliários e demais direitos que porventura, a partir desta data, venham a substituir as ações das SPEs oneradas em razão de seu cancelamento, incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo as SPEs.

ii. Em Ata da Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 30 de junho de 2025, foi aprovada a transferência de Administração e Gestão do Fundo para a Lad Capital Gestora de Recursos Ltda., a partir da abertura dos mercados no dia 01 de julho de 2025, utilizando a posição do fechamento do Fundo em 01 de julho de 2025

16. Informações adicionais

a) Instrução CVM nº 162 de 13 de julho de 2022

Em atendimento a Instrução CVM nº 162, de 13 de julho de 2022, a Administradora informa que à Classe, no período findo em 01 de julho de 2025 contratou a Grant Thornton Auditores Independentes Ltda somente para a prestação de serviços de auditoria das demonstrações financeiras, não tendo, a referida empresa, prestado qualquer outro tipo de serviço à Classe.

É adotada como política na contratação de serviços não relacionados à auditoria externa, a postura de atender as regulamentações que preservam a independência do auditor externo, mantendo consistência, inclusive com os princípios internacionais, os quais incluem, dentre outros, os seguintes: (a) O auditor não deve auditar seu próprio trabalho; (b) O auditor não deve exercer

funções gerenciais no cliente; e (c) O auditor não deve promover os interesses de seu cliente. Adicionalmente, em caso de contratação de outros serviços, o escopo e os procedimentos dos referidos serviços são discutidos com os auditores independentes, para que os mesmos não afetem as regras de independência estabelecidas.

b) Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a Administração da Classe.

c) Política de divulgação das informações

As informações obrigatórias relativas à Classe estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à Comissão de Valores Mobiliário (“CVM”).

d)Partes relacionadas

A Classe não possui transações com partes relacionadas no período, exceto divulgado nas notas explicativas nº 4, 9 e 14.

e) Eventos subsequentes

Não ocorreram outros eventos e/ou transações desde 01 de julho de 2025 até a data de emissão destas demonstrações financeiras que requeressem ajustes e/ou divulgações adicionais em notas explicativas.

* * *

Gustavo Cotta Piersanti
Diretor
CPF: 016.697.087-56

Larissa Santos da Silva
Contadora
CRC: 1SP-347101/O-1